



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**RESOLUÇÃO Nº 1.003, DE 09 DE JULHO DE 2014**

*Altera o art. 2º da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

*Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007 passa a ter a seguinte redação:*

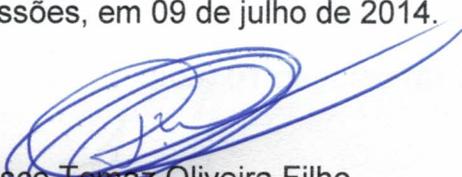
*“Art. 2º A verba indenizatória será vinculada à cobertura de despesa mensal com o Vereador e seu Gabinete Parlamentar, quando instalado fora das instalações da Câmara Municipal, nos seguintes itens:*

- I. combustíveis automotivos até 600 litros;*
- II. material de expediente;*
- III. copa do Gabinete Parlamentar;*
- IV. material gráfico, observada a disciplina do art. 37 da Constituição da República;*
- V. assinatura de jornal ou periódico;*
- VI. serviços postais;*
- VII. locação de veículos para uso oficial;*
- VIII. conta telefônica de linha fixa e de celular pré ou pós pago;*
- IX. manutenção de veículos;*
- X. mensalidade para manutenção de serviço de alarme”.*

*Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2014.

  
Francisco Tomaz Oliveira Filho  
Presidente